



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2892

Ji-Paraná (RO), 5 de outubro de 2018

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 9908/GAB/PM/JP/2018 04 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera, a pedido, Eudilene Messias da Silva do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Eudilene Messias da Silva;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-10193/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Eudilene Messias da Silva** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9909/GAB/PM/JP/2018 04 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera, a pedido, Daiana do Carmo de Oliveira do cargo efetivo de Merendeira do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências. **MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Daiana do Carmo de Oliveira;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-8752/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Daiana do Carmo de Oliveira** do cargo efetivo de **Merendeira** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Merendeira**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9910/GAB/PM/JP/2018 04 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera, a pedido, Jhonatan Willquer Augusto Alves do cargo efetivo de Agente de Portaria do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Jhonatan Willquer Augusto Alves;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-8490/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Jhonatan Willquer Augusto Alves** do cargo efetivo de **Agente de Portaria** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente de Portaria**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9911/GAB/PM/JP/2018 04 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a revogação dos Decretos n.ºs 0071, 0076, 0078, 0079, 0085, 1064/GAB/PM/JP/2013 e 9663/GAB/PM/JP/2018, de gratificação de dedicação exclusiva.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1012/SEMAD/CGRHA/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os decretos abaixo relacionados:

- Decreto n. 0071/GAB/PM/JP/2013, de gratificação de dedicação exclusiva, concedida a sra. Alessandra Daniella Martins Gomes;
 - Decreto n. 0076/GAB/PM/JP/2013, de gratificação de dedicação exclusiva, concedida a sra. Inês da Silva Primo;
 - Decreto n. 0079/GAB/PM/JP/2013, de gratificação de dedicação exclusiva, concedida a sra. Leila dos Santos;
 - Decreto n. 0079/GAB/PM/JP/2013, de gratificação de dedicação exclusiva, concedida a sra. Marcelia Vieira de Oliveira;
 - Decreto n. 0085/GAB/PM/JP/2013, de gratificação de dedicação exclusiva, concedida a sra. Maria de Lurdes P. de Souza Perovano;
 - Decreto n. 1064/GAB/PM/JP/2013, de gratificação de dedicação exclusiva, concedida a sra. Rosana Ferreira Anes;
 - Decreto n. 9663/GAB/PM/JP/2018, de gratificação de dedicação exclusiva, concedida a sra. Walcimeire Souza do Nascimento Andrade.
- Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/CPL/PMJP/RO/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7491/2018/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA** a LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial de Unidade de Saúde**, em virtude da necessidade de revisão das Planilhas e Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2018.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 122/CPL/PMJP/RO/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9662/2018/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de material permanente (GPS portátil com câmera)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: **RS 4.634,38 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **23 de outubro de 2018, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2018.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

N. 123/CPL/PMJP/RO/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10044/18/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas com certificação da ABRAFATI e que atendam as normas vigentes da ABNT e materiais para pintura**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: **RS 515.277,73 (quinhentos e quinze mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **23 de outubro de 2018, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2018.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro

Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/PMJP/RO/18

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo n. **10712/SEMED/2018**. Fonte dos Recursos: **Próprio e Convênio. Convênio nº PAC/208239/2014**. Objeto: **Contratação de empresa para construção de Quadra Coberta com Vestiário do Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parque dos Pioneiros**, a pedido da **Secretaria Municipal de Educação**. Valor Estimado: **RS 608.977,46 (seiscentos e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**. Data de Abertura: **23 de outubro de 2018**. Horário: **10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br. **Atestado de Visita:** Deverá ser requerido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data e hora marcada para o início do certame, junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Almirante Barroso, 1853, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Fone: (0xx) 69-3416-4168, podendo ser substituído pela declaração prevista no item 3.1.2 do Edital.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2018.

Jackson Junior de Souza

Presidente

Decreto nº 6912/GAB/PM/JP/17

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 043/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, de 23/07/2018 e resposta recebida através do Ofício 125/MCMA/18 de 27/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia da planilha apresentada constatou-se que a descrição dos itens esta insuficiente para o processo de compra, bem como os quantitativos estão divergentes unidade e kilo para o mesmo item, assim como a ausência do código e banco de dados.

É que remeto o projeto contendo a análise prévia, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima, acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento

Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 042/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, de 11/07/2018, e resposta recebida através do Ofi-

cio 048/MCMA, de 21/08/2018, 1ª notificação 016 de 03/09/2018 e 2ª notificação 028 de 25/09/2018, com resposta através do ofício 124/MCMA/2018 de 28/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 85 dias.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou ausência de peças técnicas do contexto, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 124/MCMA/2018 (em anexo).

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento deste documento, e o horário para protocolo na data do vencimento não pode ser superior às 10:00hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 035/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 082/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 23/08/2018 e resposta recebida através do Ofício 119/MCMA/18 de 26/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, com a observação que, os problemas averiguados no momento da visita in loco devem ser apresentados a esta administração em tempo hábil para resposta dentro da vigência da Ordem de serviço expedida, e não da forma como fora apresentado no ofício 119/MCMA/18, onde, em vez de apresentar o projeto, que teve prazo para elaboração de 35 dias, apresentou um Ofício falando sobre as necessidades para a elaboração.

Destaco aqui que os tramites posteriores à elaboração do projeto são agendados de acordo com as ordens de serviços, desta forma, faz-se necessário que as mesmas tenham seus prazos atendidos, sendo a prorrogação um ato esporádico e não rotineiro, para evitarmos transtornos com os demais órgãos desta Municipalidade.

Destaco ainda que, esta empresa esta em análise pelo setor de Controladoria Interna do Município, sendo necessária a apresentação de relatório mensal, onde é apresentado o volume de serviços entregues, o atendimento dos prazos e a qualidade do serviço ofertado. Ressalto que o projeto deve ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias até as 10:00 hrs, a contar da data de recebimento deste documento.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 038/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 05/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 071/MCMA/2018, de 06/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o pro-

jeito apresentado constatou ausência de peças técnicas do contexto, conforme pronunciamento do setor de análises de projetos em anexo.

Considerando a necessidade de atendimento do apontado pelo senhor engenheiro e ainda atender ao prazo estipulado previamente pelo Ministério para envio, analise a aprovação dos projetos.

Considerando que estamos no período da segunda cláusula suspensiva e que a mesma não será mais prorrogada.

Considerando que a não apresentação do projeto ao Ministério em tempo hábil impossibilita a análise a aprovação do escopo apresentado.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de convênio em status de análise.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima, acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Considerando que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que o processo encontra-se aguardando o documento aqui aventado.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima, acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 040/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 031/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 19/07/2018, e em atenção ao solicitado pela secretaria municipal de assistência social através do memorando 205/SEMAS/ADM/2018, de 01/10/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor do documento acima listado, é que procedemos com a presente notificação para a elaboração das planilhas de acordo com o descrito no documento.

Ressalto que as planilhas devem ser ajustadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento deste documento, o horário de entrega do documento não pode ultrapassar às 10:00 hrs. do dia do vencimento.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 034/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 055/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 31/07/2018 e resposta recebida através do Ofício 119/MCMA, de 26/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, com a observação que deve ser encaminhado além do projeto ao corpo de bombeiro o projeto elaborado para sanar a recomendação quanto a necessidade de execução da reforma do muro.

Ressalto que o projeto deve ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias até as 10:00 hrs, a contar da data de recebimento deste documento.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 080/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 23/08/2018 e resposta recebida através do Ofício 110/MCMA/18 de 25/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou ausência de peças técnicas do contexto, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro através de nota técnica.

Considerando a necessidade de atendimento do apontado pelo senhor engenheiro e ainda atender ao prazo estipulado previamente pelo Ministério para envio, analise a aprovação dos projetos.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que o processo encontra-se aguardando o documento aqui aventado.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima, acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 036/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor das ordens de serviço n. 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18 com notificação 025 e ordem de serviço 038/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18.

Considerando os prazos de entrega abaixo relacionados:

Ordem de serviço 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, notificação 025, prazo de entrega 28/09/2018; e

Ordem de serviço 038/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, prazo 02/10/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes.

Considerando que o setor responsável pelo recebimento da documentação, não fora oficiado sobre o atraso na entrega dos documentos.

Destaco aqui que os tramites posteriores à elaboração dos projetos são agendados de acordo com as ordens de serviços, desta forma, faz-se necessário que as mesmas tenham seus prazos atendidos, sendo a prorrogação um ato esporádico e não rotineiro, para evitarmos transtornos com os demais órgãos desta Municipalidade.

Destaco ainda que, esta empresa esta em análise pelo setor de Controladoria Interna do Município, sendo necessária a apresentação de relatório mensal, onde é apresentado o volume de serviços entregues, o atendimento dos prazos e a qualidade do serviço ofertado. Notifico-o para a apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, para que apresente a documentação solicitada nas ORDENS DE SERVIÇOS/NOTIFICAÇÕES supracitadas, ou pronunciamento quanto aos fatores que levaram ao atraso.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 039/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 083/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 23/08/2018, e resposta recebida através do Ofício 091/MCMA/2018, de 14/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o pro-



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcito Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcos Douglas Liba de Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

jeto apresentado constatou a ausência de peças técnicas, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 091/MCMA/2018 (em anexo).

Remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de obra em execução, com prazo de contrato já fixado de início e finalização da obra.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 041/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 049/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 31/07/2018.

Considerando a resposta encaminhada por esta empresa em 28/09/2018 através do Ofício 132/MCMA/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a análise do teor da documentação entregue, constatou-se que a documentação entregue faz menção a ordem de serviço 049, porém, o documento enviado é da CMEI EDMILSON DA SILVA e não CMEI ARIEL VIEIRA HILGERT.

Destaco ainda que, esta empresa esta em análise pelo setor de Controladoria Interna do Município, sendo necessária a apresentação de relatório mensal, onde é informado o volume de serviços entregues, o atendimento dos prazos e a qualidade do serviço ofertado.

Ressalto que o projeto deve ser entregue no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento deste documento. O horário para entrega é até as 10:00 hrs da data estipulada.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a recuperação da cerca de isolamento da área das lagoas.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017;

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para elaboração de projeto referente a recuperação da cerca de isolamento da área das lagoas, conforme solicitado através do PARECER TECNICO AMBIENTAL N. 520/2018 no item 5.1.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº JOSE CARLOS DA SILVA.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 08/11/2018 às 1000 hrs.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 02 de novembro de 2018.

corrigir

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de estudo e projeto referente as adequações do AEROPORTO JOSE COLETO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017;

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para elaboração de estudo e projeto referente as adequações do AEROPORTO JOSE COLETO, conforme documentação entregue pelo engenheiro do DER Sr. Umberto Faiol.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº EDWARD LUIZ FABRIS.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se conforme descrito:

Apresentação do estudo encerra-se em 18/10/2018 às 10:00 Hrs; e
Apresentação do projeto encerra-se em 03/12/2018 às 10:00 Hrs.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 01 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração da planta de layout da área do gabinete do Prefeito.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017;

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para elaboração da planta de layout da área do gabinete do Prefeito.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a técnica responsável designado para acompanhamento da elaboração é a Srª CLAUDIA MEYER DONADEL.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 01/11/2018 às 10:00 hrs

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 02 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para análise da necessidade e elaboração de projeto referente o guarda corpo nas calçadas da EMEF ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017;

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para análise da necessidade e elaboração de projeto referente o guarda corpo nas calçadas da EMEF ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO, processo 15326/2011.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 01/11/2018 às 10:00 hrs

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 02 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a aquisição de insumos para pavimentação em CBUQ.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017;

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para elaboração de projeto referente a aquisição de insumos para pavimentação em CBUQ, nos trechos T-2 entre Rua Manoel Franco e São Luiz e T-7 entre Rua São Luiz e Teresina.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº EDWARD LUIS FABRIS.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 06/12/2018 às 10:00 hrs

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 03 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS

PORTARIA N.º 127/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora CLAUDIA MEYER DONADEL, desenhista industrial, para acompanhamento visita "in loco" para elaboração da planta de layout da área do gabinete do Prefeito e Ordem de Serviço 135/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 02 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 126/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento visita "in loco" para elaboração de projeto referente a recuperação da cerca de isolamento da área das lagoas, conforme solicitado através do PARECER TECNICO AMBIENTAL N. 520/2018 no item 5.1 e Ordem de Serviço 134/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 02 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 125/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente a elaboração de estudo e projeto referente as adequações do AEROPORTO JOSE COLETO, conforme documentação entregue pelo engenheiro do DER Sr. Umberto Faiol" e Ordem de Serviço 133/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º128/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para análise da necessidade e elaboração de projeto referente a guarda corpo nas calçadas da EMEF ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO, processo 15326/2011 e Ordem de Serviço 136/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 02 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 129/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de projeto referente a aquisição de insumos para pavimentação em CBUQ, nos trechos T-2 entre Rua Manoel Franco e São Luiz e T-7 entre Rua São Luiz e Teresina, conforme Ordem de Serviço 137/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N.º 075/2018/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 10/03/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n.º 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: C & A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA			
ENDEREÇO: Rua Horácio Spadare, n.º 326, Bairro Jotão.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.308-306	CNPJ: 30.058.712/0001-22	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000005036216
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.			
PROCESSO N.º 2-8625/2018			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto n.º 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n.º 496/2018 de 10 de setembro de 2018; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 10 de setembro de 2018.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N.º 076/2018/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 25/03/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n.º 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA – ME			
ENDEREÇO: Rua Xapuri, n.º 1883 C, Bairro Riachuelo.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.913-717	CNPJ: 15.166.669/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003504344
ATIVIDADES: Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas.			
PROCESSO N.º 2-16650/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto n.º 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n.º 509/2018 de 25 de setembro de 2018; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 25 de setembro de 2018.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N.º 077/2018/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 28/03/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n.º 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DARCY RODRIGUES SIQUEIRA			
ENDEREÇO: Rua dos Mineiros, n.º 462, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-162	CPF: 490.743.009-44	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Serviços de lavagem de veículos automotores e lanchonete.			
PROCESSO N.º 2-4082/2018			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto n.º 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n.º 519/2018 de 28 de setembro de 2018; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 28 de setembro de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO N.º 053/2018/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 24/03/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n.º 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS 82114633268			
ENDEREÇO: Rua José Sarney, n.º 596, Bairro Jardim dos Migrantes.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-622	CNPJ: 29.590.921/0001-33	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000004989961
ATIVIDADES: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de esquadrias de metal.			
PROCESSO N.º 2-7369/2018			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n.º 512/2018 de 24 de setembro de 2018. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n.º 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA n.º 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de setembro de 2018.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO N.º 054/2018/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 25/09/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n.º 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ASSOC. C. S. DE PROM. HUMANA E EDU. POPULAR C. DE NAZARÉ			
ENDEREÇO: Rua Porto Rico, n.º 3222, Bairro Boa Esperança.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.909-633	CNPJ: 07.743.212/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Construção de quadra poliesportiva.			
PROCESSO N.º 2-5655/2018			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n.º 516/2018 de 25 de setembro de 2018. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n.º 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA n.º 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de setembro de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO N.º 055/2018/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 28/03/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n.º 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DARCY RODRIGUES SIQUEIRA			
ENDEREÇO: Rua dos Mineiros, n.º 462, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-162	CPF: 490.743.009-44	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Serviços de lavagem de veículos automotores e lanchonete.			
PROCESSO N.º 2-4082/2018			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n.º 519/2018 de 28 de setembro de 2018. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n.º 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA n.º 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 28 de setembro de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 103/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/09/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: TELMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 3734, Bairro Jorge Teixeira.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.912-859	CNPJ: 05.920.319/0001-59	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Torrefação e moagem de café; comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.			
PROCESSO Nº 2-15812/2017		PROCESSO Nº 2-16650/2017	
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados (quando houver); 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 495/2018 de 03 de setembro de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 06 de setembro de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 106/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/09/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA - ME			
ENDEREÇO: Rua Xapuri, nº 1883 C, Bairro Riachuelo.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.913-717	CNPJ: 15.166.669/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003504344
ATIVIDADES: Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas.			
PROCESSO Nº 2-15812/2017		PROCESSO Nº 2-16650/2017	
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados (quando houver); 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 509/2018 de 25 de setembro de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de setembro de 2018.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 108/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/09/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME			
ENDEREÇO: Rua Porto Velho, nº 3133, Bairro Dom Bosco.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.907-819	CNPJ: 11.178.541/0001-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Lavanderia industrial e hospitalar.			
PROCESSO Nº 2-15812/2017		PROCESSO Nº 1-7596/2014	
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados (quando houver); 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 463/2018 de 10 de agosto de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 27 de setembro de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 104/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/09/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: C & A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA			
ENDEREÇO: Rua Horácio Spadare, nº 326, Bairro João.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.308-306	CNPJ: 30.058.712/0001-22	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000005036216
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-8625/2018		PROCESSO Nº 2-6113/2018	
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão desta licença cópia do Registro/Certificado de Autorização de Funcionamento emitido pela ANP atualizado. 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e análise de efluentes do sistema de tratamento para os seguintes parâmetros: pH, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis, Turbidez e Oxigênio Dissolvido 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 496/2018 de 10 de setembro de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de setembro de 2018.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 107/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/09/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: BASE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO PATRÃO 4).			
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 1590, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-504	CNPJ: 11.120.460/0002-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-8625/2018		PROCESSO Nº 2-6113/2018	
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados (quando houver); 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 487/2018 de 28 de agosto de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 27 de setembro de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 109/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/09/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DARCY RODRIGUES SIOUEIRA			
ENDEREÇO: Rua dos Mineiros, nº 462, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-162	CPF: 490.743.009-44	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de lavagem de veículos automotores e lanchonete.			
PROCESSO Nº 2-8625/2018		PROCESSO Nº 2-4082/2018	
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados (quando houver); 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 519/2018 de 28 de setembro de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 28 de setembro de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 105/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 13/09/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: GRÁFICA SOMAR LTDA - EPP			
ENDEREÇO: Avenida Maringá, nº 597-B, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-349	CNPJ: 10.869.092-0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Impressão de material para outros usos; impressão de material para uso publicitário.			
PROCESSO Nº 2-11249/2016		PROCESSO Nº 2-11249/2016	
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e análise de efluentes do sistema de tratamento para os seguintes parâmetros: pH, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis, Turbidez e Oxigênio Dissolvido 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 4357/2018 de 05 de julho de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 13 de setembro de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

VOCÊ MERCE UMA CIDADE MELHOR!